



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 137, DE 2014
(Autor: Mesa Diretora)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebi em 18/11/14

Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Altera dispositivos da Lei nº 6.007, de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cascavel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I à Lei nº 6.007/2012, da seguinte forma:

I – onde se lê “NS-VI – Advogado – 20 horas – 01 vaga”, leia-se “NS-VI – Advogado – 20 horas – 03 vagas”.

Art. 2º 1º Fica alterado o Anexo III à Lei nº 6.007/2012, da seguinte forma:

I – onde se lê “GOC-II – Assessor Jurídico – 04 vagas”, leia-se “GOC-II – Assessor Jurídico da Presidência – 01 vaga” e “GOC-II – Assessor Jurídico da Primeira Secretaria – 01 vaga”.

Art. 3º A Câmara Municipal fica autorizada a realizar concurso público de provas e títulos, no prazo de 6 (seis) meses, para dar provimento às vagas criadas pelo art. 1º desta Lei.

Art. 4º A Presidência baixará portarias com a finalidade de dar cumprimento imediato ao disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 18 de novembro de 2014.

Marcio Pacheco
Presidente

Luiz Frare
1º Vice-Presidente

Roberto Magalhães
2º Vice-Presidente

Gugu Bueno
1º Secretário

Romulo Quintino
2º Secretário